



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OP. GP.320/12/2022.

Chavantes, 07 de Dezembro de 2022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, para que leve a deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00.

O presente trata de crédito suplementar a ser aplicado para custeio da saúde e transferência de fichas orçamentárias, sendo: R\$ 100.000,00 transferido da ficha orçamentária nº 178 para a ficha nº 667 e R\$ 400.000,00 transferido da ficha orçamentária nº 184 para a ficha nº 668.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURQUENHAY DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 95/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, no valor de R\$ 500.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.137 Emenda Parlamentar Deputado Abou
Anni nº 2022.096.39604

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 667

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 100.000,00

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.137 Emenda Parlamentar Deputado Abou
Anni nº 2022.096.39604

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 668

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 400.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 178

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 100.000,00

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 184

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Dezembro de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal